



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA

Ofício nº14/2024/SAS/DIDH/CEDH

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Secretária,

O Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDH-SC), órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, neste ato representado por sua presidenta **Erli Aparecida Camargo**, vem pelo presente responder o Ofício nº 1315/SCC-DIAL-GEMAT, no qual solicita manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0425/2023, que “Cria o PROINFANOTURNO, em atenção à primeira infância no Estado de Santa Catarina, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância e do Marco Legal da Primeira Infância”.

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-SC), principal interessado e responsável pela Política da Criança e Adolescente no Estado se posicionou favoravelmente ao Projeto de Lei em epígrafe, contando que se observem as Leis relativas ao assunto, devendo-se respeitar o atendimento articulado e integrado de forma a garantir a proteção integral na Primeira Infância”, este Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH-SC) o acompanha, **manifestando-se favoravelmente.**

Senhora Secretária

**MARIA HELENA ZIMMERMAN**

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS  
Florianópolis - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA

Contudo, é importante destacar que Sociedade Brasileira de Pediatria<sup>1</sup> (atualizado em 2021) versa sobre a temática “A Higiene do Sono” alertando sobre a necessidade de sono profundo das crianças, no horário da noite, para ter saúde, crescer, pois é no sono profundo que o corpo produz um hormônio do crescimento.

Por fim, orientamos que na implementação da Lei **não se cometa o equívoco de confundir creche noturna com a educação infantil.**

Ficamos à disposição para mais informações e diálogos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ERLI APARECIDA CAMARGO**

Presidenta do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina- CEDH

---

1

O Documento Científico, sobre Higiene do Sono será anexado ao processo.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4BN5U13B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ERLI APARECIDA CAMARGO** em 29/07/2024 às 17:35:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2023 - 14:38:23 e válido até 28/07/2123 - 14:38:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MTU1XzkxNjBfMjAyNF80Qk41VTEzQg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009155/2024** e o código **4BN5U13B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Documento Científico

Departamento Científico  
do Sono (2019-2021)

## Higiene do Sono

### Atualização 2021

#### Departamento Científico do Sono

**Presidente:** Gustavo Antonio Moreira

**Secretária:** Simone Chaves Fagundes

**Conselho Científico:** A na Elisa Ribeiro Fernandes, Beatriz Neuhaus Barbisan, Cristiane Fumo dos Santos, Lisliê Capoulade N. Arrais de Souza (Relatora), Lucila Bizari Fernandes do Prado

#### Introdução

Sabe-se que o sono é essencial para o crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente, promovendo saúde e bem estar físico, mental e emocional. Além de influenciar no processo de aprendizagem, memória, atenção, comportamento, desempenho escolar e, portanto, na qualidade de vida tanto da criança, do adolescente, como de seus pais.

Para que o sono seja saudável, faz-se necessário a duração adequada, com boa qualidade, regularidade e ausência de distúrbios ou transtornos do sono. Contudo, há uma variabilidade individual na necessidade de sono, que sofre influência de fatores genéticos, comportamentais, médicos e ambientais.

A necessidade de sono varia de acordo com a idade (tabela 1) e o conhecimento dos padrões de sono inerentes a cada faixa etária é necessário para uma melhor compreensão e condução por parte do pediatra para cada criança.

Sabe-se que o sono da criança e seus transtornos deveriam ser considerados dentro do contexto da família, uma vez que alguns estudos descrevem uma relação bidirecional e complexa entre paternidade e maternidade e o sono do lactente.

Os problemas de sono no lactente estão associados a consequências adversas para as mães, como fadiga, depressão pós-parto e prejuízo na

saúde geral e mental. Contudo, os pais também relatam comprometimento da saúde geral e estresse psicológico.

**Tabela 1.** Recomendações sobre necessidade de tempo de sono de acordo com a faixa etária

Faixa-etária	Duração do sono em 24 horas	Cochilos
-12 meses	a 16 horas	incluídos
- 2 anos	a 14 horas	incluídos
- 5 anos	a 13 horas	incluídos
- 12 anos	a 12 horas	–
- 18 anos	a 10 horas	–

Adaptado de *Consensus Statement of the American Academy of Sleep Medicine*. 2016.

### Definição

Higiene do sono é um termo abrangente que envolve um conjunto de hábitos, comportamentos, rituais, condições ambientais e outros fatores que permitam facilitar o início e a manutenção do sono adequado a cada faixa etária. Sendo que a consistência e a regularidade dessa rotina ajudarão a promover segurança e confiança por parte da criança e com isso sua progressiva independência.

### Cronotipo e Sono

Baseado na preferência de atributos comportamentais de horários de sono e vigília, os indivíduos são classificados em diferentes fenótipos, referidos como matutinos, vespertinos ou indiferentes. O cronotipo é influenciado pela vulnerabilidade genética, ambiental, idade e sexo.

A maioria das crianças é categorizada como cronotipo matutino, uma indicação que seu relógio circadiano é avançado. Já o adolescente, apresenta a habilidade de permanecer acordado

até tarde da noite e, portanto, ocorre atraso de 1 a 2 horas no momento de início e de final do sono.

### Padrões normais de Sono por idade

O sono é definido com base na observação comportamental individual, assim como na atividade neurológica e fisiológica, e que dois processos primários, ritmo circadiano endógeno e processo homeostático, são implicados na regulação do sono e da vigília.

Durante o primeiro ano de vida são observadas mudanças drásticas e rápidas na organização do sono, assim como alterações contínuas na duração e arquitetura do sono no decorrer da infância e adolescência.

### Lactente

O recém-nascido apresenta ritmo de sono ultradiano, não diferencia dia e noite, além de

apresentar ciclos de sono que duram 40-50 minutos com múltiplos breves episódios de sono.

Departamento Científico do Sono (2019-2021) • Sociedade Brasileira de Pediatria

Por volta dos 2-3 meses de idade, o amadurecimento do processo circadiano está associado com significantes mudanças na duração e no período de sono do lactente, e com isso promovendo uma transição gradual para consolidação do sono noturno e períodos mais longos de vigília diurna. Embora o desenvolvimento do padrão sono-vigília do lactente seja altamente variável.

Entre 6 e 9 meses de idade, a maioria das crianças começam a dormir a noite inteira, além de dois ou três períodos de sono diurno (cochilos).

Aos 12 meses de idade costumam iniciar o sono por volta das 20 horas. Em relação aos despertares noturnos, estes podem ocorrer de modo breve após cada ciclo de sono, nos quais a criança volta a dormir sem intervenção externa.

## Pré-escolar/ Escolar

As crianças a partir dos 2 anos de idade apresentam diminuição no tempo de sono diurno e até os 5 anos essa necessidade deverá ter desaparecido. A presença de sono diurno a partir dessa idade deve ser avaliado para presença de privação de sono noturno.

Costumam iniciar o sono por volta das 21 horas e os despertares noturnos podem ocorrer em 50% das crianças pelo menos uma noite por semana segundo relato dos pais.

No escolar ocorre diminuição do tempo total de sono noturno.

## Adolescente

Apresenta como característica um fenômeno fisiológico de atraso de fase, que é mais acentuado

entre os meninos. Isso se deve a mudanças biológicas e hormonais, além de questões sociais.

## Condições ambientais

A preparação de um ambiente adequado, seguro e propício a uma boa noite de sono vai além do mobiliário, equipamentos e iluminação. Portanto, o ambiente psicológico e emocional da família, nível educacional e socioeconômico dos pais também podem interferir diretamente no sono da criança e adolescente.

A cama ou berço, travesseiro, temperatura do quarto, compartilhamento do quarto ou cama, presença de ruídos ou eletrônicos (TV, *tablets*, celulares, *video games*) devem ser avaliados individualmente.

## Condições médicas

Existem algumas situações clínicas (como doenças agudas ou crônicas e distúrbios primários do sono) e uso de medicamentos (broncodilatador e corticosteroides) que podem alterar o sono e que, portanto, precisam ser levados em consideração durante a realização da consulta pediátrica.

## Pandemia e Sono

Em tempos de pandemia e períodos de confinamento com muitas restrições, distanciamento social, trabalhar e estudar em casa determinou não só consequências na dinâmica familiar, como na diminuição da qualidade do sono dos adultos, e com isso prejuízo psicológico, depressão, ansiedade e estresse.

Sabe-se que há uma ligação entre o estresse dos pais e possíveis problemas de sono em seus filhos pequenos (lactentes e pré-escolares), daí a importância de implementação de estratégias que possam prevenir e até mesmo melhorar o sono dessas crianças como uma adequada higiene do sono.

Estudo publicado em 2021 mostrou a possibilidade de fatores “protetores” do sono de crianças pequenas em períodos de confinamento, como a prática de estratégias de *mindfulness* pelos pais, *home office*, maior tempo de cuidado com os filhos, além da presença de irmãos e *pets* no domicílio. Devendo-se levar em consideração as possíveis diferenças culturais (países europeus e de língua inglesa) em relação a nossa realidade.

- Evitar uso de telas pelo menos 1 hora antes do horário habitual de dormir.
- Orientar aos pais usarem a mesma estratégia.
- Encorajar a criança a adormecer na própria cama/berço e no seu quarto.
- Objetos de transição (como bonecas, fraldas de pano, cobertores) podem ser utilizados para crianças pequenas.
- Evitar bebidas (chocolate, café, refrigerante) e medicações que sejam estimulantes perto do horário habitual de dormir.

## Conclusão

Higiene do sono adequada pode atuar tanto na prevenção como no tratamento de distúrbios do sono na infância, devendo fazer parte da puericultura do sono. Do mesmo modo que o conhecimento do nível de estresse e ansiedade dos pais como um possível fator de alteração da qualidade de sono das crianças.

Portanto, a higiene do sono deverá funcionar como um “fio guia” para ajustar comportamentos, hábitos, rotinas e atitudes que ajudem a promover um sono adequado para a criança/ adolescente e, conseqüentemente, sua família de forma individualizada.

## Medidas gerais de Higiene do Sono

- Rotina diurna que ajude a proporcionar uma boa noite de sono.
- Regularidade de horários para dormir e acordar do sono noturno e cochilos, tanto em dias escolares como em finais de semana.
- Ritual/rotina para a hora de dormir com sequência de atividades que sinalizem o momento, como banho, massagem, atividades tranquilas, exercícios de relaxamento, desligar luzes. Contudo que seja breve (até 30 minutos) e prazeroso.
- Ambiente físico adequado para o sono: temperatura, luminosidade e silêncio.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

01. Paruthi S, Brooks LJ, D'Ambrosio C, Hall WA, 08. Belísio AS, Louzada FM, Azevedo CVM. Influence Kotagal S, Lloyd RM, et al. Recommended of social factors on the sleep-wake cycle in amount of sleep for pediatric populations: A children. Sleep Sci. 2010;3(2):122–126. Consensus Statement of the American Academy of Sleep Medicine. J Clin Sleep Med. 2016;12(6): 09. Halal CS, Nunes ML. Distúrbios do sono na 785-786. infância. Residência Pediátrica 2018;8(supl1): 86-92.
02. Ophoff D, Slaats MA, Boudewyns A, Glazemakers I, Van Hoorenbeeck K, Verhulst SL. Sleep disorders 10. Markovic A, Mühlematter C, Beaugrand M, Camos during childhood: a practical review. Eur J Pediatr. V, Kurth S. Severe effects of the COVID-19 confinement on young children's sleep: A longitudinal study identifying risk and protective factors. J Sleep Res. 2021;00:e13314. Medicina do Sono: Higiene do sono. 2017.
03. SBP. Documento do Departamento Científico de factors. J Sleep Res. 2021;00:e13314. Medicina do Sono: Higiene do sono. 2017.
04. Reuter A, Silfverdal AS, Lindblom K, Hjern A. A and adolescents. Child Adolesc Psychiatric Clin N systematic review of prevention and treatment of Am. 2009;18:799–811. infant behavioural sleep problems. Acta Paediatr. 2020;109:1717-1732.
05. Zaki NFW, Spence DW, Subramanian P, Bharti patterns, and sleep hygiene in infants, toddlers VK, Karthikeyan R, BaHammam AS, et al. Basic and preschool-age children. Curr Probl Pediatr chronobiology: what do sleep physician need to Adolesc Health Care. 2017;47(2):29-42. know? Sleep Sci. 2020;13(4):256-266.P
06. Paavonen EJ, Morales-Muñoz I, Pölkki P, Paunio circadianos. In: Pessoa JHL, Pereira Jr JC, Alves T, Porkka-Heiskanen T, Kylliäinen A, et al. RSC (eds.). Distúrbios do sono na criança e no Development of sleep-wake rhythms during the adolescente. 2.ed. São Paulo: Editora Atheneu, first year of age. J Sleep Res. 2019;29(3):e12918. 2015. p.21-29.
07. Halal CS, Nunes ML. Educação em higiene do sono 14. Pessoa JHL. Puericultura do sono. In: Pessoa JHL, na infância: quais abordagens são efetivas? Uma Pereira Jr JC, Alves RSC (eds.). Distúrbios do sono revisão sistemática da literatura. J Pediatr (Rio J). na criança e no adolescente. 2.ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2015. p.37-44.

**PRESIDENTE:**  
Luciana Rodrigues  
Silva (BA)  
**1º VICE-PRESIDENTE:**  
Clóvis Francisco  
Constantino (SP)  
**2º VICE-**  
**PRESIDENTE:**  
Edson Ferreira  
Liberal (RJ)  
**SECRETÁRIO GERAL:**  
Sidnei Ferreira (RJ) 1º  
**SECRETÁRIO:** Ana  
Cristina Ribeiro Zöllner  
(SP)  
**2º SECRETÁRIO:** Paulo de  
Jesus Hartmann Nader  
(RS)  
**3º SECRETÁRIO:** Virgínia  
Resende Silva Weffort  
(MG)  
**DIRETORIA FINANCEIRA:**  
Mária Tereza Fonseca da  
Costa (RJ) 2ª **DIRETORIA**  
**FINANCEIRA:** Cláudio  
Hoineff (RJ)  
**3ª DIRETORIA FINANCEIRA:**  
Hans Walter Ferreira Greve  
(BA)  
**DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO**  
**REGIONAL** Fernando Antônio  
Castro Barreiro (BA)

**COORDENADORES**  
**REGIONAIS NORTE:**  
Bruno Acatauassu Paes  
Barreto (PA) Adelma Alves de  
Figueiredo (RR)  
**NORDESTE:**  
Anamaria Cavalcante e Silva  
(CE) Eduardo Jorge da  
Fonseca Lima (PE)  
**SUDESTE:**  
Rodrigo Aboudib Ferreira Pinto  
(ES) Isabel Rey Madeira (RJ)  
**SUL:**  
Darci Vieira Silva Bonetto (PR)  
Helena Maria Correa de Souza  
Vieira (SC)  
**CENTRO-OESTE:**  
Regina Maria Santos Marques  
(GO)  
Natasha Shlessarenko Fraife  
Barreto (MT) **COMISSÃO DE**  
**SINDICÂNCIA**  
**TITULARES:**  
Gilberto Pascolat (PR)  
Aníbal Augusto Gaudêncio de  
Melo (PE) Maria Sidneuma de  
Melo Ventura (CE) Isabel Rey  
Madeira (RJ)  
**SUPLENTE:**  
Paulo Tadeu Falanghe  
(SP) Tânia Denise  
Resener (RS)

João Coriolano Rego  
Barros (SP) Marisa Lopes  
Miranda (SP)  
Joaquim João Caetano  
Menezes (SP)  
**CONSELHO FISCAL**  
**TITULARES:**  
Núbia Mendonça  
(SE) Nelson Grisard  
(SC)  
Antônio Márcio Junqueira  
Lisboa (DF)  
**SUPLENTE:**  
Adelma Alves de  
Figueiredo (RR) João de  
Melo Régis Filho (PE)  
Darci Vieira da Silva  
Bonetto (PR)  
**PÚBLICAS:**  
**COORDENAÇÃO:**  
Mária Tereza Fonseca da  
Costa (RJ)  
**MEMBROS:**  
Clóvis Francisco  
Constantino (SP)  
Mária Albertina Santiago  
Rego (MG)  
Donizetti Dimer  
Giamberardino Filho (PR)  
Sérgio Tadeu Martins Marba  
(SP)

Alda Elizabeth Boehler Iglesias Azevedo  
(MT) Evelyn Eisenstein (RJ)  
Paulo Augusto Moreira  
Camargos (MG) João Coriolano  
Rego Barros (SP) Alexandre  
Lopes Miralha (AM) Virgínia  
Weffort (MG)  
Themis Reverbel da Silveira (RS)  
**DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E**  
**CERTIFICAÇÃO**  
**PROFISSIONAL**  
Mária Marluce dos Santos Vilela  
(SP) Edson Ferreira Liberal (RJ)  
**COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**  
**PROFISSIONAL**  
José Hugo de Lins Pessoa (SP)  
**COORDENAÇÃO DE ÁREA DE**  
**ATUAÇÃO**  
Mauro Batista de Morais (SP)  
Kerstin Tanigushi Abagge (PR)  
Ana Alice Ibiapina Amaral  
Parente (RJ)  
**COORDENAÇÃO DO CEXTEP**  
**(COMISSÃO EXECUTIVA DO TÍTULO**  
**DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA)**  
**COORDENAÇÃO:**  
Hélcio Villaza Simões (RJ)  
**MEMBROS:**  
Ricardo do Rego Barros (RJ)

Clovis Francisco  
Constantino (SP) Ana  
Cristina Ribeiro Zöllner (SP)  
Carla Príncipe Pires C. Vianna  
Braga (RJ) Flavia Nardes dos  
Santos (RJ)  
Cristina Ortiz Sobrinho Valetre  
(RJ)

Grant Wall Barbosa de  
Carvalho Filho (RJ) Sidnei  
Ferreira (RJ)  
Sílvio Rocha Carvalho (RJ)  
COMISSÃO EXECUTIVA DO EXAME  
PARA  
OBTENÇÃO DO TÍTULO DE  
ESPECIALISTA  
EM PEDIATRIA AVALIAÇÃO  
SERIADA COORDENAÇÃO:  
Eduardo Jorge da Fonseca  
Lima (PE) Victor Horácio de  
Souza Costa Junior (PR)  
MEMBROS:  
Henrique Mochida Takase (SP)  
João Carlos Batista Santana  
(RS) Luciana Cordeiro Souza  
(PE)  
Luciano Amedée Péret Filho  
(MG) Mara Morelo Rocha  
Felix (RJ)  
Marilúcia Rocha de Almeida  
Picanço (DF) Vera Hermina  
Kalika Koch (SP)  
DIRETORIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS  
Nelson Augusto Rosário Filho  
(PR) Sergio Augusto Cabral  
(RJ)  
REPRESENTANTE NA AMÉRICA  
LATINA  
Ricardo do Rego Barros (RJ)  
DIRETORIA DE DEFESA DA  
PEDIATRIA COORDENAÇÃO:  
Fabio Augusto de Castro  
Guerra (MG)  
MEMBROS:  
Gilberto Pascolat (PR)  
Paulo Tadeu Falanghe (SP)  
Cláudio Orestes Britto Filho  
(PB)  
João Cândido de Souza  
Borges (CE) Anenisia  
Coelho de Andrade (PI)  
Isabel Rey Madeira (RJ)  
Donizetti Dimer Giamberardino  
Filho (PR) Jocileide Sales  
Campos (CE)  
Mária Nazareth Ramos Silva  
(RJ)  
Gloria Tereza Lima Barreto  
Lopes (SE)  
Corina Maria Nina Viana  
Batista (AM)  
DIRETORIA DOS DEPARTAMENTOS  
CIENTÍFICOS E COORDENAÇÃO DE  
DOCUMENTOS CIENTÍFICOS  
Dirceu Solé (SP)  
DIRETORIA-ADJUNTA DOS  
DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS  
Emanuel Savio Cavalcanti  
Sarinho (PE)  
DOCUMENTOS CIENTÍFICOS  
Luciana Rodrigues Silva  
(BA) Dirceu Solé (SP)  
Emanuel Sávio Cavalcanti  
Sarinho (PE) Joel Alves  
Lamounier (MG)  
DIRETORIA DE CURSOS, EVENTOS  
E PROMOÇÕES Lilian dos Santos  
Rodrigues Sadeck (SP)  
MEMBROS:  
Ricardo Queiroz Gurgel  
(SE) Paulo César  
Guimarães (RJ) Cléa  
Rodrigues Leone (SP)  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE  
REANIMAÇÃO  
NEONATAL  
Mária Fernanda Branco de Almeida  
(SP) Ruth Guinsburg (SP)  
COORDENAÇÃO PALS –  
REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA  
Alexandre Rodrigues Ferreira  
(MG) Kátia Laureano dos  
Santos (PB)  
COORDENAÇÃO BLS – SUPORTE  
BÁSICO DE VIDA  
Valéria Maria Bezerra Silva  
(PE)

COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
APRIMORAMENTO EM  
NUTROLOGIA PEDIÁTRICA  
(CANP)  
Virgínia Resende Silva  
Weffort (MG)  
PEDIATRIA PARA FAMÍLIAS  
Nilza Maria Medeiros Perin  
(SC)  
Normeide Pedreira dos  
Santos (BA) Marcia de  
Freitas (SP)  
PORTAL SBP  
Luciana Rodrigues Silva  
(BA)  
PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO  
CONTINUADA À DISTÂNCIA  
Luciana Rodrigues  
Silva (BA) Edson  
Ferreira Liberal (RJ)  
Natasha Silhessarenko  
Fraife Barreto (MT) Ana  
Alice Ibiapina Amaral  
Parente (RJ) DIRETORIA  
DE PUBLICAÇÕES Fábio  
Ancona Lopez (SP)  
EDITORES DA REVISTA  
SBP CIÊNCIA Joel Alves  
Lamounier (MG)  
Altacílio Aparecido Nunes  
(SP)  
Paulo Cesar Pinho  
Ribeiro (MG) Flávio  
Diniz Capanema (MG)  
EDITORES DO JORNAL DE  
PEDIATRIA (JPED)  
COORDENAÇÃO:  
Renato Procianoy (RS)  
MEMBROS:  
Crésio de Aragão Dantas  
Alves (BA)  
Paulo Augusto Moreira  
Camargos (MG) João  
Guilherme Bezerra Alves  
(PE)  
Marco Aurélio Palazzi  
Sáfadi (SP)

Magda Lahorgue Nunes (RS)  
Gisélia Alves Pontes da Silva (PE)  
Dirceu Solé (SP)  
Antônio Jose Ledo Alves da  
Cunha (RJ)  
EDITORES REVISTA RESIDÊNCIA  
PEDIÁTRICA Clemax Couto  
Sant'Anna (RJ)  
Marilene Augusta Rocha Crispino  
Santos (RJ)  
EDITORIA ADJUNTA:  
Márcia Garcia Alves Galvão (RJ)  
CONSELHO EDITORIAL  
EXECUTIVO:  
Sidnei Ferreira (RJ)  
Isabel Rey Madeira (RJ)  
Mariana Tschöpke Aires (RJ)  
Mária de Fatima Bazhuni Pombo  
Sant'Anna (RJ) Sílvio da Rocha  
Carvalho (RJ) Rafaela Baroni  
Aurílio (RJ)  
Leonardo Rodrigues Campos  
(RJ) Álvaro Jorge Madeiro Leite  
(CE)  
Eduardo Jorge da Fonseca Lima  
(PE) Marcia C. Bellotti de Oliveira  
(RJ)  
CONSULTORIA EDITORIAL:  
Ana Cristina Ribeiro Zöllner  
(SP) Fábio Ancona Lopez  
(SP) Dirceu Solé (SP)  
Joel Alves Lamounier (MG)  
EDITORES ASSOCIADOS:  
Danilo Blank (RS)  
Paulo Roberto Antonacci  
Carvalho (RJ) Renata Dejtiar  
Waksman (SP)  
COORDENAÇÃO DO PRONAP  
Fernanda Luisa Ceragioli Oliveira  
(SP) Tulio Konstantyner (SP)  
Cláudia Bezerra de Almeida (SP)  
COORDENAÇÃO DO TRATADO  
DE PEDIATRIA  
Luciana Rodrigues Silva (BA)  
Fábio Ancona Lopez (SP)  
DIRETORIA DE ENSINO E  
PESQUISA Joel Alves Lamounier  
(MG)  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
Cláudio Leone (SP)  
COORDENAÇÃO DE  
GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO:  
Rosana Fiorini Puccini (SP)  
MEMBROS:  
Rosana Alves (ES)  
Suzy Santana Cavalcante (BA)  
Angélica Maria Bicudo-Zeferino  
(SP) Sílvia Wanick Sarinho (PE)  
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
E ESTÁGIOS EM PEDIATRIA  
COORDENAÇÃO:  
Ana Cristina Ribeiro Zöllner (SP)  
MEMBROS:  
Eduardo Jorge da Fonseca Lima  
(PE)  
Fátima Maria Lindoso da Silva  
Lima (GO) Paulo de Jesus  
Hartmann Nader (RS) Victor  
Horácio da Costa Junior (PR)  
Sílvio da Rocha Carvalho (RJ)  
Tânia Denise Resener (RS)  
Delia Maria de Moura Lima  
Herrmann (AL) Helita Regina F.  
Cardoso de Azevedo (BA)  
Jefferson Pedro Piva (RS)  
Sérgio Luís Amantéa (RS)  
Susana Maciel Guillaume (RJ)  
Aurimery Gomes Chermont (PA)  
Luciano Amedée Péret Filho (MG)  
COORDENAÇÃO DE DOUTRINA  
PEDIÁTRICA  
Luciana Rodrigues Silva (BA)  
Hélcio Maranhão (RN)  
COORDENAÇÃO DAS LIGAS DOS  
ESTUDANTES  
Adelma Figueiredo (RR)  
André Luis Santos Carmo (PR)  
Marynea Silva do Vale (MA)  
Fernanda Wagner Fredo dos Santos  
(PR)

MUSEU DA PEDIATRIA  
**COORDENAÇÃO:**  
 Edson Ferreira Liberal (RJ)  
**MEMBROS:**  
 Mario Santoro Junior (SP)  
 José Hugo de Lins Pessoa (SP)

**REDE DA PEDIATRIA**  
**COORDENAÇÃO:**  
 Luciana Rodrigues Silva (BA) Rubem Couto (MT)  
 AC - SOCIEDADE ACREANA DE PEDIATRIA: Ana Isabel Coelho Montero  
 AL - SOCIEDADE ALAGOANA DE PEDIATRIA: Ana Carolina de Carvalho Ruela Pires  
 AM - SOCIEDADE AMAZONENSE DE PEDIATRIA: Elena Marta Amaral dos Santos  
 AP - SOCIEDADE AMAPAENSE DE PEDIATRIA: Rosenilda Rosete de Barros  
 BA - SOCIEDADE BAIANA DE PEDIATRIA: Dolores Fernandez Fernandez  
 CE - SOCIEDADE CEARENSE DE PEDIATRIA:  
 Anamaria Cavalcante e Silva  
 DF - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL: Renata Belem Pessoa de Melo Seixas  
 ES - SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE PEDIATRIA: Roberta Paranhos Fragoso  
 GO - SOCIEDADE GOIANA DE PEDIATRIA: Marise Helena Cardoso Tófoli  
 MA - SOCIEDADE DE PUERICULTURA E PEDIATRIA DO MARANHÃO:

Marynea Silva do Vale  
 MG - SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA: Cássio da Cunha Ibiapina  
 MS - SOCIEDADE DE PED. DO MATO GROSSO DO SUL: Carmen Lucia de Almeida Santos  
 MT - SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE PEDIATRIA: Paula Helena de Almeida Gatass Bumlai  
 PA - SOCIEDADE PARAENSE DE PEDIATRIA: Vilma Francisca Hutim Gondim de Souza PB - SOCIEDADE PARAIBANA DE PEDIATRIA: Leonardo Cabral Cavalcante  
 PE - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE PERNAMBUCO: Katia Galeão Brandt  
 PI - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO PIAUÍ: Anenisia Coelho de Andrade  
 PR - SOCIEDADE PARANAENSE DE PEDIATRIA: Kerstin Taniguchi Abagge  
 RJ - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:  
 Katia Telles Nogueira  
 RN - SOCIEDADE DE PEDIATRIA RIO GRANDE DO NORTE:  
 Katia Correia Lima  
 RO - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE RONDÔNIA: Wilmerson Vieira da Silva  
 RR - SOCIEDADE RORAIMENSE DE PEDIATRIA:  
 Mareny Damasceno Pereira  
 RS - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO RIO GRANDE DO SUL: Sérgio Luis Amantea

SC - SOCIEDADE CATARINENSE DE PEDIATRIA: Rosamaria Medeiros e Silva  
 SE - SOCIEDADE SERGIPANA DE PEDIATRIA: Ana Jovina Barreto Bispo  
 SP - SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE SÃO PAULO: Sulim Abramovici  
 TO - SOCIEDADE TOCANTINENSE DE PEDIATRIA: Elaine Carneiro Lobo  
 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO  
 COORDENAÇÃO: Fernando Antônio Castro Barreiro (BA) Cláudio Barsanti (SP) Edson Ferreira Liberal (RJ) Sergio Antônio Bastos Sarrubo (SP) Maria Tereza Fonseca da Costa (RJ)

ACADEMIA BRASILEIRA DE PEDIATRIA  
 PRESIDENTE: Mario Santoro Júnior (SP)  
 VICE-PRESIDENTE:  
 Luiz Eduardo Vaz Miranda (RJ)  
 SECRETÁRIO GERAL:  
 Jefferson Pedro Piva (RS)  
 DIRETORA DE COMUNICAÇÃO  
 Conceição Ap. de Mattos Segre (SP)

DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS

- Adolescência
- Aleitamento Materno

- Alergia
- Bioética
- Cardiologia
- Emergência
- Endocrinologia
- Gastroenterologia
- Genética
- Hematologia
- Hepatologia
- Infecções
- Imunologia Clínica
- Infectologia
- Medicina da Dor e Cuidados Paliativos
- Nefrologia
- Neonatologia
- Neurologia
- Nutrologia
- Oncologia
- Otorrinolaringologia
- Pediatria Ambulatorial
- Ped. Desenvolvimento e Comportamento
- Pneumologia
- Reumatologia
- Saúde Escolar
- Segurança
- Sono
- Suporte Nutricional
- Terapia Intensiva
- Toxicologia e Saúde Ambiental

GRUPOS DE TRABALHO

- Atividade física
- Cirurgia pediátrica
- Criança, adolescente e natureza
- Doenças raras
- Drogas e violência na adolescência
- Metodologia científica
- Oftalmologia pediátrica
- Pediatria e humanidade
- Saúde mental

## Diretoria

Triênio 2019/2021

[www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)



**OFÍCIO CEDCA/SC Nº 088/2024**

Processo SCC 16717/2023

Florianópolis/SC, 16 de setembro de 2024.

**Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família,**

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem manifestar-se acerca do PL/0425/2023, que “cria o PROINFANOTURNO , em atenção à primeira infância no Estado de Santa Catarina, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância e do Marco Legal da Primeira Infância”.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que, quando em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, foi encaminhado ao Executivo, para diligências, com o objetivo de subsidiar a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta.

Assim, visando a instrução do processo legislativo, requereu-se manifestação, a respeito da matéria, da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, da Procuradoria-Geral do Estado, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual de Direitos Humanos CEDH/SC.

É relevante que se destaque que o PL 425/2023 evidencia que o Programa de Espaço Infantil Noturno - PROINFANOTURNO “não substitui o período de escolarização e não desobriga o Poder Público de oferecer às crianças vagas em creches”, ou seja, não se trata de escolarização, mas sim de atender o direito da criança, no período da primeira infância (de 6 meses a 5 anos e 11 meses incompletos), de permanecer em um espaço seguro de desenvolvimento enquanto seus responsáveis desempenham, no turno noturno (entre às 17h e às 23h), atividades profissionais ou acadêmicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sabe-se que é direito de toda criança e de todo adolescente crescer em um ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Nesse sentido, o objetivo do PL 425/2023 atende às normas de regência da matéria, entretanto, deve-se considerar que, acima de tudo, é direito da criança e do adolescente desenvolver-se junto com aqueles que lhes transmitem afeto e segurança.

Sendo assim, no caso de os seus responsáveis pela desempenharem, no turno noturno (entre às 17h e às 23h), atividades profissionais ou acadêmicas, antes de a criança ser inserida no PROINFANOTURNO, deve-se dar preferência para que os membros da sua família extensa possam cuidar da criança durante esse período, desde que a família extensa tenha essa disponibilidade e garanta o desenvolvimento integral da criança, proporcionando a ela um ambiente saudável, afetivo e seguro.

Ante o exposto, o CEDCA/SC manifesta-se favorável ao PL 425/2023, desde que atendida a recomendação aqui exposta.

Atenciosamente,

**ANDREA RAUPP CARDOSO**  
Presidente do CEDCA/SC  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **U22L17JI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDREA RAUPP CARDOSO** (CPF: 026.XXX.529-XX) em 17/09/2024 às 14:48:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:13 e válido até 13/07/2118 - 13:18:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE2NzE3XzE2NzM0XzlwMjNfVTlyTDE3Skk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00016717/2023** e o código **U22L17JI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## INFORMAÇÃO Nº 118/2024/COJUR

Assunto: Diligência ao Projeto de Lei.

Fora encaminhado a esta Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, o Ofício nº 749/SCC-DIAL-GEMAT, visando obter manifestação acerca da existência, ou não, de contrariedade ao interesse público em autógrafo do Projeto de Lei nº 0425/2023, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Cria o PROINFANOTURNO, em atenção à primeira infância no Estado de Santa Catarina, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância e do Marco Legal da Primeira Infância”.

Inicialmente, esclarecemos que a SAS é o órgão estadual competente para formular e coordenar as políticas estaduais de assistência social, direitos humanos, migração e segurança alimentar e nutricional, bem como realizar estudos e elaborar programas habitacionais, nos termos do art. 34, inc. III e VIII, da Lei Complementar nº 741/2019, com nova redação incluída pelo art. 16, da MPV/0257/2023, publicada no DOE/SC nº 21.966, de 23/02/23

Ressalta-se que o referido pedido de diligência é disciplinado pelo art. 19, § 1º, II, do Decreto 2.382/2014, na redação dada pelo Decreto 1.317/2017, segundo o qual "as diligências oriundas da ALESC relativas a projetos de lei deverão, no âmbito do Poder Executivo, ser encaminhadas às Secretarias de Estado, aos órgãos ou às entidades especificados nos pareceres emitidos pelas comissões parlamentares e, a critério da DIAL, a outras Secretarias, órgãos ou entidades considerados necessários, para resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A resposta às diligências deverá: tramitar instruída com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou pelo dirigente da fundação, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista consultada.

Diante da pertinência temática, os autos foram baixados em diligência para manifestação do Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH, que se manifestou às p. 46/47, posicionando-se favoravelmente, desde que sejam observadas as Leis relativas ao assunto, devendo-se respeitar o atendimento articulado e integrado de forma a garantir a proteção integral na Primeira Infância. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do



Adolescente - CEDCA, também se manifestou às p. 57/59, concluindo ser favorável, desde que deva-se dar preferência para que os membros da sua família extensa possam cuidar da criança durante esse período, desde que a família extensa tenha essa disponibilidade e garanta o desenvolvimento integral da criança, proporcionando a ela um ambiente saudável, afetivo e seguro.

Sendo assim, no caso de

Ademais, quanto à análise jurídica acerca da constitucionalidade e legalidade, destaca-se que esta cabe à Procuradoria-Geral do Estado, quando do encaminhamento do projeto para autógrafa, conforme art. 17, I, do Decreto Estadual nº 2.382/2014.

Por fim, volta-se a frisar que a presente informação tem o condão de apresentar a manifestação da área técnica quanto ao interesse público, inexistindo, portanto, análise jurídica a ser dirimida neste momento por esta COJUR.

Por todo exposto, tendo esta informação se respaldado em parecer técnico, opina-se pela remessa dos autos à origem.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.

*(assinatura digital)*

**Érlon Amoras Collares de Souza**

*Assessoria de Gabinete*

*SAS/GABS/ASS*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **I0B809BN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ÉRLON AMORAS COLLARES DE SOUZA** (CPF: 018.XXX.941-XX) em 18/09/2024 às 16:24:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/10/2023 - 17:42:16 e válido até 02/10/2123 - 17:42:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MTU1XzkxNjBfMjAyNF9JMEI4MDICTg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009155/2024** e o código **I0B809BN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 769/2024/SAS/GABS

Florianópolis, 18 de setembro de 2024

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 749/SCC-DIAL-GEMAT, sirvo-me do presente para encaminhar manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0425/2023, que “Cria o PROINFANOTURNO, em atenção à primeira infância no Estado de Santa Catarina, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância e do Marco Legal da Primeira Infância”.

Ante a pertinência, o pleito foi encaminhado para manifestação do Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

O CEDCA manifestou-se, por meio do Ofício CEDCA/SC Nº 088/2024, favorável ao Projeto de Lei supracitado, desde que atendida a recomendação de dar-se preferência para que os membros da família extensa possam cuidar da criança durante o período noturno, quando esta dispuser dessa possibilidade e conseguindo garantir o desenvolvimento integral da criança, proporcionando-a, um ambiente saudável, afetivo e seguro.

O CEDH manifestou-se favorável ao Projeto de Lei, por meio do Ofício nº 14/2024/SAS/DIDH/CEDH, p. 046-047 dos autos.

Sendo o que tínhamos a encaminhar, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Maria Helena Zimmermann**  
Secretária de Estado da Assistência Social,  
Mulher e Família  
(assinado digitalmente)

Senhor  
RAFAEL RABELO DA SILVA  
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos  
Florianópolis – SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **HV0X3V43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARIA HELENA ZIMMERMANN** (CPF: 651.XXX.519-XX) em 21/09/2024 às 09:26:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/01/2023 - 17:46:46 e válido até 05/01/2123 - 17:46:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MTU1XzkxNjBfMjAyNF9lVjBYM1Y0Mw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009155/2024** e o código **HV0X3V43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.